ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITO
GEN. MURILLO BORGES MOREIRA
SECRETARIADO:

Administração; Prof. Ernesto Matos Gurgel do Amaral; Planejamento, Dr. Humberto Santana, Finanças, General José Augusto de Oliveira; Abastecimento, Dr. Eldir Itamar Cortez; Saúde, Dr. Benedito Arthur de Carvalho Pereira; Serviços Urbanos, Francisco Bezerra de Oliveira; Educação, Dr. Francisco Ernando Uchôa Lima; Previdência, Dr. Roberto de Carvalho Rocha; Obras e Viação, Almte. José Joaquim Gomes Fontenele; Serviço Telefônico, Dr. Gerardo Maia; Fundação do Serviço Social, Milton Pinheiro, Chefe do Gabinete, Milton Pinheiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Criado pela lei 461, de 24-5-1952
Diretor: Jornalista José Dutra de Oliveira
Secretária: Maria Nair Moreira Costa

Assinaturas: Ano, Cr$ 6.000; Semestre, Cr$ 3.000; Trimestre, Cr$ 1.500. PARA SERVIDOR do Municipio Ano, Cr$ 3.000; Semestre, Cr$ 1.500; Trimestre, Cr$ 800 Número do dia, Cr$ 30, Número atrasado, Cr$ 50. As assinaturas terminarão sempre a 31 de dezembro ou 30 de junho e podem ser feitas em qualquer data.

—— PUBLICAÇÕES ——

Por linha datilografada, de composição simples, até 48 letras, Cr$ 100 — Por cada 4 letras excedentes, Cr$ 10 Por página de composição com algarismos, balanços, etc. Cr$ 35.000 — Publicação mínima Cr$ 3.000.

José Augusto de Oliveira, Gen.
Secretário Municipal de Finanças
Humberto Santana
Secretário Municipal de Planejamento
(Reproduzida por incorreção)

Lei n.o 2963 de 9 de julho de 1965.

Autoriza a abertura de crédito especial, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr$ 1.000.000 (Hum milhão de cruzeiros), destinado a ajudar a Associação Brasileira de Municipios, Seção do Ceará.

Art. 2.o — A importância de que trata o Art. anterior, será paga ao Tesoureiro Geral da entidade, mediante simples requerimento ao Secretário de Finanças.

Art. 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de julho de 1965.

Murillo Borges Moreira, Gen.
Prefeito Municipal
José Augusto de Oliveira, Gen.
Secretário Municipal de Finanças
Humberto Santana
Secretário Municipal de Planejamento
(Reproduzida por incorreção)

Lei n.o 2964 de 9 de julho de 1965.

Concede isenção á Fortaleza Aços S. A. e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o — E' concedida, pelo prazo de cinco (5) anos, isenção dos impostos municipais à emprêsa FORTALEZA AÇOS S.A.

Art. 2.o — Nas épocas estabelecidas em lei a emprêsa mencionada no artigo anterior fará entretanto sua declaração normal de impostos, para efeito de lançamento e cobrança das taxas a que estiver sujeita.

Art. 3.o — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de julho de 1965.

Murillo Borges Moreira, Gen.
Prefeito Municipal
José Augusto de Oliveira, Gen.
Secretário Municipal de Finanças
Humberto Santana
Secretário Municipal de Planejamento
(Reproduzida por incorreção)

Lei n|o 2965 de 9 de julho de 1965.

Considera de utilidade pública o "CURSO NAVEGANTES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o — E' considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o "CURSO NAVEGANTES", com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2.o — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de julho de 1965.

Murillo Borges Moreira, Gen.
Prefeito Municipal
José Augusto de Oliveira, Gen.
Secretário Municipal de Finanças
Humberto Santana
Secretário Municipal de Planejamento
(Reproduzida por incorreção)

Lei n.o 2966 de 9 de julho de 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), em favor do Colégio das Dorotéias, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente,o crédito especial da importância de Cr$..... 300.000 (trezentos mil cruzeiros), em favor das Professorandas do Colégio das Dorotéias, destinado a auxilar uma excursão a Bahia.

Art. 2.o — A importância de que trata o artigo anterior será paga a encarregada da mencionada excursão, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3.o — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de julho de 1965

Murillo Borges Moreira, Gen.
Prefeito Municipal
José Augusto de Oliveira, Gen.
Secretário Municipal de Finanças
Humberto Santana
Secretário Municipal de Planejamento
(Reproduzida por incorreção)

Lei n.o 2967 de 9 de julho de 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.230.000, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 1.230.000 (hum milhão duzentos e trinta mil cruzeiros) para fazer face ao pagamento de serviços extraordinários prestados pelo Consórcio Cearense de Administração e funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza ac